



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 192/2024

Piumhi, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 023/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

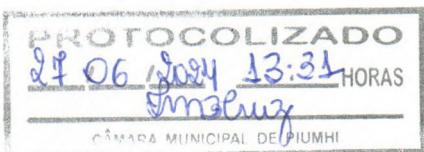
Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 023, de 26 de junho de 2024**, que “Dispõe sobre desafetação e permita de bem público e dá outras providências”.

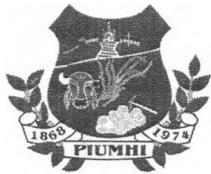
A matéria foi discutida e rejeitada por 5 (cinco) votos contrários e 3 (três) votos favoráveis em primeira discussão e votação na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/06/2024, e aprovada por 8 (oito) votos em segunda discussão e votação na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/06/2024. A aprovação definitiva do Projeto se deu por meio de precedente regimental deliberado durante a 21ª Sessão Ordinária. O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 023, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua característica original de bem institucional e incorporado ao patrimônio público de bem público dominical do Município de Piumhi “um lote de terreno, com a área de 325,00 m², tendo 13,00 metros de frente confrontando com a Rua Francisco Soares Ferreira, 13,00 metros nos fundos, confrontando com parte da área institucional, quadra B1, por 25,00 metros do lado direito, confrontando com parte da área institucional, quadra B1, e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com parte da área institucional, quadra B1, sendo parte de um terreno urbano com área de 5.225,00 m², tendo 106,10 metros de frente, 110,37 metros nos fundos, por 46,03 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, área institucional, quadra B1, no Loteamento Residencial Novo Horizonte II, no bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi-MG, objeto da Matrícula nº 33.471, Livro 2-PY, fls. 64, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi”.

Art. 2º Após a desafetação prevista no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do referido bem com o bem de propriedade da Fraternidade Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.008.224/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Livramento, 882, Centro, na cidade de Piumhi/MG, constituído de “um terreno urbano, área 02, com a área total de 325,52 m², (parte da área institucional), tendo 11,00 metros de frente, confrontando com a Rua José Severino (Bebem), 11,00 mts nos fundos, sendo: 4,07 mts confrontando com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé; e, 6,93 mts confrontando com o lote 01 da quadra 23; 28,24 mts do lado direito, confrontando com a Área 03; e, 28,57 mts do lado esquerdo, confrontando com Área 01”; situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Severino (Bebem), fundos com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé, Loteamento Residencial Santa

A blue ink signature of Bruno Henrique, which appears to read "B. Henrique".

A blue ink signature of Bruno Henrique, which appears to read "B. Henrique".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Amália, no Bairro Novo Tempo, objeto da Matrícula nº 41.038, Livro 2-VY, fls. 54, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi".

Art. 3º Os imóveis constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei foram avaliados para fins de permuta no valor individual de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por Comissão designada para essa finalidade.

Art. 4º As despesas relativas à escritura da permuta correrão por conta da Fraternidade Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG.

Parágrafo único. Não incidirá ITBI nos imóveis objetos da permuta a que se refere a presente Lei.

Art. 5º A permutante Fraternidade, Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG deverá seguir todas as diretrizes prescritas na Lei Municipal nº 2.731/2023 quanto ao uso do bem objeto da permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 26 de junho de 2024.

A signature in blue ink, appearing to read 'WILDE WILLIS DE OLIVEIRA'.

WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

A signature in blue ink, appearing to read 'REINALDO DOS REIS SILVA'.

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi